



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



etc do Prefeito

.....

.....

LEI Nº 350

=====

O cidadão Doutor Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas - atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros), destinado ao pagamento dos vencimentos de um servidor extra-numerário mensalista, relativos ao ano de 1954.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á - com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 1º de março de 1955

O Prefeito Municipal

Rafael Paes de Barros

RAFAEL PAES DE BARROS

Registrado e publicado na Diretoria do Expediente, na data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior

Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente